



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.358, de 04 de maio de 1999.

"Permite uso de bem público a entidade que especifica".

VALDEMAR MARQUES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto nos artigos 40, inciso X, e 182, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a participação de entidades privadas na busca de melhores condições para as crianças é fundamental;

Considerando que o Decreto Federal nº 75922/75 prevê a utilização de bens públicos que especifica na área da assistência social;

Considerando que a permissão de uso de bens públicos é de competência do Executivo.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica permitido o uso do Centro Social Urbano, localizado na Rua Prof. Engº Cláudio Abraão, Jardim São João, neste município, à entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL REDENÇÃO PLENA**, para que esta nela atenda seus objetivos específicos, a saber:

- a) retirar a criança e o adolescente da ociosidade e das atividades inadequadas;
- b) atender integralmente às crianças de até seis anos para que a mãe possa trabalhar fora e melhorar sua renda familiar;
- c) oferecer atividades esportivas para desenvolvimento físico da criança e do adolescente;
- d) proporcionar o desenvolvimento cultural através de incentivo à leitura e reforço escolar;
- e) despertar e desenvolver o potencial criativo das crianças e adolescentes por meio de atividades artísticas como danças, teatros, trabalhos manuais, música instrumental, canto coral, etc...

continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.358/99 - fls.02.

- f) integrar as famílias em cursos, seminários e palestras sobre temas de higiene, saúde, alimentação, drogas e sexualidade;
- g) inserção dos alunos no mercado de trabalho, possibilitando renda familiar.

Artigo 2º - O uso do bem será fiscalizado pelos órgãos de assistência social do município, inclusive pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ferraz de Vasconcelos**.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 04 de maio de 1999.

VALDEMAR MARQUES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

AIRTON DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO